



COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE/RO
Rua Café Filho, 127 - Bairro Praça Três Poderes - (69) 3461-3813 / 2050 / 1256 / 1327 - CEP 76920-000 - Ouro Preto do Oeste - RO - www.tjro.jus.br

EDITAL Nº 001/2026, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

CADASTRAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS COM DESTINAÇÃO SOCIAL.

A Doutora SIMONE DE MELO, Juíza de Direito titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais e em virtude do disposto no Provimento Conjunto da Presidência e da Corregedoria Geral da Justiça do Poder Judiciário de Rondônia nº 19/2025(<https://atos.tjro.jus.br/detalhar/3100>) e na Resolução nº 558/2024 do Conselho Nacional de Justiça (<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/5555>) FAZ SABER, a quem se interessar, que da data da publicação do presente edital **até o dia 30 de abril de 2026**, estará aberto o período para cadastramento de entidades públicas ou privadas com finalidade social de caráter essencial à segurança pública, educação, saúde e meio ambiente, interessadas em ser beneficiadas com o financiamento de projetos com recursos originados de prestações pecuniárias provenientes de processo criminal, nos termos e condições a seguir.

1.0 DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente edital tem por objetivo a chamada pública para cadastramento e apresentação de projeto perante a 1ª Vara Criminal da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, de entidades públicas ou privadas com destinação social, interessadas em receber recursos provenientes de prestação pecuniárias originárias de processos criminais em trâmite na mencionada Vara, bem como destinação de bens e objetos de apreensão judicial.

1.2 O procedimento e a decisão relativos ao cadastramento das entidades públicas ou privadas a que se reporta este edital, a apresentação de projetos a serem desenvolvidos com verbas provenientes de prestação pecuniárias, seu exame, sua aprovação, seu acompanhamento, a liberação de recursos e a prestação de contas observarão as normas contidas na Resolução no 558/2024 do Conselho Nacional de Justiça e no Provimento Conjunto da Presidência e da Corregedoria Geral da Justiça do Poder Judiciário de Rondônia nº 19/2025.

2.0 DO PEDIDO DE CADASTRAMENTO E SEU PRAZO

2.1 As entidades interessadas deverão se inscrever requerendo cadastro mediante apresentação do formulário contido no ANEXO I, devidamente assinado pelo responsável legal e acompanhado da documentação exigida no item 3.0 deste edital.

2.2 Conforme determina o artigo 9º do Provimento Conjunto no 19/2025, os pedidos de cadastramento/habilitação, bem como os projetos, deverão ser distribuídos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (Usuário Externo), por meio do link: https://sei.tjro.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0.

§ 1º Caso a instituição ainda não tenha acesso ao SEI (Usuário Externo) deverá realizar seu cadastro para tanto, através do link transcrito acima, clicando na opção "clique aqui para se cadastrar". As instruções para o acesso/cadastro ao sistema poderão ser consultadas por meio do link: https://sei.tjro.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0.

§ 2º Após realizar o cadastro a instituição deverá informar os dados cadastrados (e-mail e/ou nome de usuário) e o telefone/whatsapp, a fim de viabilizar a concessão de acesso ao SEI no qual tramita o presente edital, bem como a comunicação da instituição com o Gabinete desta Vara, caso necessário. A informação deverá ser encaminhada para o seguinte e-mail: opo1crimgab@tjro.jus.br ou pelo WhatsApp (69) 3416-1703.

§ 3º Para distribuição de processos no SEI, caso solicitado pelo sistema, deverá ser selecionada a sigla CMOPO da comarca no campo "Órgão" para destino do processo.

§ 4º Eventuais dúvidas quanto ao cadastramento, via SEI, poderão ser dirimidas através do e-mail suportesei@tjro.jus.br.

2.3 Excepcionalmente, as instituições que não consigam acesso ao SEI poderão encaminhar os projetos, em arquivo no formato “.pdf” para o e-mail opo1crimgab@tjro.jus.br. Todavia, esta medida é excepcional e, portanto, apenas serão recebidos pedidos de cadastramento ou projetos via e-mail caso a instituição comprove:

§ 1º Que tentou, sem sucesso, realizar o cadastro como usuário externo no SEI;

§ 2º Que tentou, sem sucesso, realizar a distribuição do pedido de habilitação ou do projeto;

§ 3º Que, em caso de insucesso, buscou auxílio juntou ao suporte SEI e o problema não foi solucionado.

§ 4º Caso não seja demonstrada a adoção das providências previstas nos §§ 1º, 2º e 3º, os documentos encaminhados por e-mail serão desconsiderados.

2.4 Após a distribuição do pedido de cadastramento, a entidade deverá informar o Gabinete da 1ª Vara Criminal, por meio do e-mail opo1crimgab@tjro.jus.br ou pelo WhatsApp (69) 3416-1703, o número gerado pelo SEI.

2.5 Informada a distribuição será realizada a conferência dos documentos apresentados e, caso seja necessária a complementação, a intimação para tanto será realizada via SEI, cabendo às instituições acompanhar o andamento de seus processos.

2.6 Estando tudo conforme, os autos serão encaminhados ao Ministério Público para parecer e, estando tudo de acordo, o Juízo deliberará sobre o pedido.

2.7 Os pedidos de cadastramento deverão ser realizados, impreterivelmente, até o dia **30 de abril de 2026**. Pedidos formulados após esta data serão indeferidos de plano.

3.0 DOS DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO

3.1 São elegíveis para cadastramento as entidades públicas e privadas sem fins lucrativos, que atuem na Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO e desejam compor a Rede Social Parceira da Vara Criminal e de Execução de Penas, para tanto, firmando compromisso em:

a) receber cumpridores de medidas e penas alternativas;

b) acolher, por meio de encaminhamentos, o público atendido por esta Vara Criminal, envolvendo as demandas específicas nas áreas de assistência social, saúde, educação, meio ambiente e afins.

3.2 Conforme disposto no artigo 7º, do Provimento Conjunto no 19/2025, o cadastramento das entidades interessadas será precedido de apresentação de documentos que comprovem sua regular constituição, finalidade e objetivos, quais sejam:

I - ato constitutivo;

II - cópia de documentos (CPF, RG e comprovante de endereço) dos dirigentes responsáveis pela entidade, mediante apresentação de ato no qual tenha sido deliberada a atribuição;

III - cópia de documentos (CPF, RG e comprovante de endereço) da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade, hipótese em que deverá haver a indicação expressa;

IV - comprovação de que atende a pelo menos uma das condições contidas nos artigos 3º e 4º do Provimento 19/2025;

V - cópia do estatuto, comprovante de endereço e número da conta corrente da entidade;

VI - certidões expedidas a menos de trinta dias das Justiças Estadual e Federal comprovando que a instituição e seus dirigentes não ostentam ação em trâmite, condenação criminal ou por ato de improbidade administrativa que os proíbam de contratar com o Poder Público;

VII - declaração assinada pelo administrador ou procurador com poderes especiais, com firma reconhecida, de que os documentos correspondem à atual situação jurídica da empresa.

3.3 Somente serão habilitadas entidades com sede nas localidades abrangidas pela Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO ou que comprovem participação efetiva em projetos relacionados à Comarca em questão;

3.4 Deferido o cadastro, a entidade ficará habilitada a apresentar projetos no ano de 2026 e os projetos deverão ser apresentados em autos próprios;

3.5 As Entidades, ainda que já cadastradas no ano anterior, deverão fazer novo cadastro.

4.0 DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS SOCIAIS

4.1 As entidades cadastradas nos termos deste edital poderão apresentar projetos a serem financiados por recursos oriundos de prestações pecuniárias provenientes de processo criminal, os quais deverão ser devidamente distribuídos em novo SEI (Usuário Externo).

4.2 Após a distribuição do pedido de cadastramento, a entidade deverá informar o Gabinete da 1ª Vara Criminal, por meio do e-mail e-mail opo1crimgab@tjro.jus.br ou pelo WhatsApp (69) 3416-1703, o número gerado pelo SEI.

4.3 Informada a distribuição será realizada a conferência dos documentos e, caso seja necessária a complementação, a intimação para tanto será realizada via SEI, cabendo às instituições acompanhar o andamento de seus processos.

4.4 Estando tudo em ordem, os autos serão encaminhados ao Ministério Público para parecer e, em seguida, o Juízo deliberará sobre o pedido.

§ 1º Caso haja dúvida sobre o atendimento, pela instituição, dos requisitos fixados nos artigos 3º e 4º do Provimento nº 19/2025 o Juízo poderá determinar a realização de visita in loco pelo NUPS, todavia, tal medida é excepcional e apenas será determinada em casos pontuais, diante da fundada necessidade.

4.5 O Projeto Social apresentado deverá conter, no mínimo, os roteiros básicos com as seguintes informações:

I - identificação de destinação;

II - objetivo;

III - justificativa resumida;

IV - custo;

V - No mínimo 3 (três) cotações de cada pedido, indicando o menor preço de mercado, referente ao mesmo objeto pretendido, contendo descrição, unidade, quantidade, outras informações como garantia, seguros, fretes, tributos quando for o caso, assinadas, datadas e carimbadas pelo fornecedor, validade, admitindo-se orçamento via e-mail;

VI - cronograma para a execução;

VII - assinatura do representante da Instituição, juridicamente qualificado para tanto;

VIII - individualização do responsável pela execução;

IX - termo de responsabilidade para a aplicação do recurso em conformidade com o projeto.

Parágrafo Único: Os orçamentos mencionados no item V deverão constar em planilha simplificada, destacando-se os menores preços, a fim de possibilitar a agilidade na análise dos projetos.

4.6 Os projetos poderão ser apresentados **até o dia 30 de setembro de 2026**.

5.0 DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os numerários provenientes das prestações pecuniárias que não forem destinados às vítimas e aos seus dependentes, servirão para financiar projetos apresentados pelas entidades públicas ou privadas com finalidade social, previamente cadastradas nos termos deste edital, priorizando-se o repasse desses valores aos beneficiários que:

I - mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública, especialmente organizações sociais inseridas em contexto de extrema pobreza;

II - atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;

III - sejam parceiros ou integrantes do Programa Novos Caminhos (Resolução CNJ n. 543/2024) ou de programa similar de apoio à desinstitucionalização de crianças e adolescentes acolhidos e a egressos de unidades de acolhimento;

IV - prestem serviços de maior relevância social;

V - apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas;

VI - realizem atividades que visem a garantia de direitos de adolescentes após o cumprimento de medida socioeducativa e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, de acordo com as diretrizes do CNJ;

VII - executem projetos de prevenção e/ou atendimento a situações de conflitos, crimes e

violências e que sejam baseados em princípios e práticas da Justiça Restaurativa no sistema criminal, inclusive para pessoas em execução penal em meio aberto, pré-egressas e egressas;

VIII - dediquem-se ao fortalecimento do serviço de avaliação e acompanhamento de medidas terapêuticas aplicáveis à pessoa com transtorno mental em conflito com a lei, especialmente por meio da Equipe de Avaliação e Acompanhamento das Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei (EAP) ou equipe conectora;

IX - atuem em projetos temáticos sobre o uso de álcool e outras drogas, desenvolvidos por entidades devidamente registradas nos órgãos públicos de controle competentes, e adotem metodologias compatíveis com a Lei n. 10.216/2001 e a Resolução CNJ n. 487/2023, desde que observadas a voluntariedade e as diversidades culturais, religiosas e de crença das pessoas envolvidas, com prioridade ao atendimento na Rede de Atenção Psicossocial.

5.2 Os valores monetários decorrentes de infrações ambientais, bem como daqueles relacionados ao patrimônio cultural e urbanístico, deverão ser destinados preferencialmente ao custeio de medidas protetivas para reparação dos bens lesados, tais como:

I - programas e projetos de fiscalização, proteção e reparação ambiental;

II - ações de capacitação técnico-ambiental ou de educação ambiental;

III - apoio a entidades cuja finalidade institucional inclua a proteção ao meio ambiente;

IV - depósito em fundos públicos específicos para projetos de relevância ambiental.

5.3 É vedada a destinação de recursos para:

I - custeio das instituições do sistema de justiça, inclusive Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública;

II - promoção pessoal de membros e servidores de quaisquer dos Poderes, do Ministério Público, da Defensoria Pública ou integrantes das entidades beneficiadas;

III - pagamento de remuneração fixa por cargos de gestão e direção a membros da diretoria das entidades beneficiadas, podendo eles tão somente receber pelas horas prestadas na execução direta da atividade-fim do projeto, desde que devidamente comprovadas;

IV - fins político-partidários;

V - entidades que não estejam regularmente constituídas há mais de um ano;

VI - entidades que condicionem ou vinculem o serviço prestado à conversão religiosa ou ao exercício de atividades de cunho religioso;

VII - entidades cujos membros, sócios, associados ou dirigentes sejam o magistrado ou o membro do Ministério Público vinculado à unidade judicial competente para a disponibilização de recursos, ou seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

VIII - em que membros e servidores do tribunal, do Ministério Público ou da Defensoria Pública tenham qualquer ingerência, ainda que informal, na constituição ou administração da entidade ou na utilização de receitas, mesmo que para fins de patrocínio de eventos, projetos ou programas alinhados a metas institucionais;

IX - de cujas atividades possam decorrer, de qualquer forma e mesmo que indiretamente, promoção pessoal de membros e servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública ou de seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau;

5.4 Deferido o financiamento do projeto apresentado, o repasse do alvará de levantamento judicial ficará condicionado à assinatura pelo representante da instituição beneficiária do termo de responsabilidade de aplicação dos recursos;

5.5 O manejo e a destinação desses recursos devem ser norteados pelos princípios constitucionais da administração pública, previstos, dentre outros, no art. 37, caput, da Constituição Federal, sem olvidar da indispensável e formal prestação de contas perante a unidade gestora, sob pena de responsabilidade, ficando assegurada a publicidade e a transparência na destinação dos recursos;

5.6 A entidade beneficiada deverá adotar providências no sentido de dar plena publicidade da parceria, informando a vinculação do projeto com o Poder Judiciário, através da Vara Criminal da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO;

5.7 Encerrados os serviços e/ou atividades desenvolvidas pela entidade beneficiada, os bens adquiridos com recursos oriundos desta Vara deverão ser postos à disposição para nova

destinação, respeitando os segmentos existentes;

5.8 Os projetos financiados devem ser finalizados no ano de 2026, inclusive no que diz respeito à prestação de contas nos termos deste edital.

Parágrafo único. Havendo necessidade de prorrogação do prazo para a conclusão da execução do projeto, o pedido, pelo menos dez dias antes do término do prazo inicialmente estabelecido e devidamente motivado, deverá ser encaminhado ao juízo para análise.

6.0 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 Finalizado o projeto, a entidade beneficiada deverá prestar contas da verba recebida, no prazo a ser fixado pelo Juízo, não ultrapassando o prazo limite de **30 de outubro de 2026**, enviando à 1ª Vara Criminal de Ouro Preto do Oeste/RO, relatório que deverá conter:

I - demonstrativo de prestação de contas, conforme Anexos I e II deste Provimento;

II - notas fiscais, ou cupons fiscais, em ordem cronológica, de todos os produtos e serviços custodiados com os recursos destinados pelo Poder Judiciário;

III - nos casos excepcionais em que seja necessária a utilização de recibo, é obrigatório o nome completo, CPF, endereço, telefone da pessoa que o emitir e a descrição do produto/serviço;

IV - declaração assinada pelo representante da Instituição e pelo executor do Projeto que ateste a efetiva utilização do recurso e autenticidade dos documentos (Anexo III);

V - comprovante do depósito de devolução, caso haja sobra de recursos.

§ 1º Sempre que possível, a entidade deverá instruir a prestação de contas com fotos das obras ou bens/objetos adquiridos. Caso entenda necessário, o Juízo poderá determinar a realização de vistoria in loco, a ser realizada por Oficial de Justiça, para conferir sobre a execução do projeto.

§ 2º Os recursos e eventuais rendimentos não utilizados deverão ser restituídos à conta judicial da unidade por meio de depósito, que será informado nos autos com a juntada da respectiva guia até o prazo máximo para a prestação de contas, sendo vedada qualquer atualização ou alteração unilateral do projeto que o descaracterize.

6.2 A instituição que não apresentar a prestação de contas no prazo estabelecido ou não tiver a prestação de contas homologada pelo Juízo, ficará impedida de apresentar novo projeto no ano seguinte, bem como, poderá ser intimada a devolver o valor recebido para a conclusão do projeto caso a prestação de contas não preencha algumas das especificações contidas no item;

6.3 Caso necessário, a instituição será notificada para sanar a irregularidade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias;

6.4 A prestação de contas apresentada ao Juízo deverá ser encaminhada à contadoria para análise técnica, ao Ministério Público para parecer e, ao final, à magistrada para análise, homologação, determinação de esclarecimento ou rejeição;

7.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Interessados em obter informações devem contatar o Gabinete da 1ª Vara Criminal da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, através do e-mail opo1crimgab@tjro.jus.br ou pelo WhatsApp (69) 3416-1703.

7.2 Para que chegue ao conhecimento de todos, o presente Edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico e afixado no átrio do Fórum e divulgado na imprensa/site local;

7.3 Encaminhe-se cópia do presente edital à Corregedoria Geral de Justiça, ao GMF/ RO, ao representante do Ministério Público local, ao Representante da Defensoria Pública local, ao Conselho da Comunidade, bem como à OAB - Seccional de Ouro Preto do Oeste, para que tomem conhecimento.

Ouro Preto do Oeste/RO, 13 de fevereiro de 2026.

Simone de Melo
Juíza de Direito

ANEXO I do EDITAL 001/2026

FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO DE ENTIDADE

Pelo presente, vimos solicitar cadastramento da Entidade abaixo indicada junto à 1ª Vara Criminal da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, em atendimento ao edital 001/2026 objetivando, com isso, ser uma das entidades aptas a apresentar projetos sociais a serem custeados com as verbas

oriundas das prestações pecuniárias.

NOME DA ENTIDADE:

Presidente:

Endereço da Instituição Rua/Avenida:

Bairro:

Telefone:

Cidade:

E-mail:

Natureza da Pessoa Jurídica:

Atividade Principal:

CNPJ:

Conta bancária:

Número da Conta:

Agência:

Banco:

NOME DO EXECUTOR DO PROJETO:

E-mail:

Telefone:

CPF:

Endereço

Ouro Preto do Oeste, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do Presidente e do responsável pelo cadastramento.

ANEXO II do EDITAL 001/2026

(Inc. I do Art. 18 do Provimento Conjunto 19/2025-PR/CGJ) PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ENTIDADE

DADOS DA ENTIDADE

Nome da Entidade Beneficiada:

Endereço:

CNPJ:

DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Objetivo/Finalidade:

Prazo de Execução:

Valor Repassado:

ALVARÁ JUDICIAL

Número:

Data:

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS EFETUADOS

Fornecedor:

CNPJ/CPF:

Documento discal no:

Data da compra/prestação de serviço:

Valor pago:

Imposto incidente:

RESUMO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DO PROJETO VALOR RECEBIDO (a):

VALOR PAGO (b):

SALDO PARA DEVOLUÇÃO (c= a-b):

Ouro Preto do Oeste, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do Presidente e do responsável pelo cadastramento.

ANEXO III do Edital 001/2026

(Inc. IV do Art. 18 do Provimento Conjunto 19/2025-PR/CGJ)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ENTIDADE

Eu, _____ (nome do dirigente), portador(a) do
CPF n.: _____, representante da Entidade
_____ e o Sr(a)
_____ portador(a) do CPF n. _____ responsável pela
execução do Projeto _____, declaramos que os recursos
repassados pelo Juízo da 1a Vara Criminal da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO foram aplicados em
conformidade com o projeto apresentado por esta Entidade/Instituição e aprovados pelo Poder
Judiciário e que todos os documentos apresentados na prestação de contas são autênticos.

Declaro, ainda, estar ciente da responsabilidade desta instituição na execução dos valores
repassados e das informações prestadas, nos termos da Resolução n. 558/2024/CNJ e Provimento
Conjunto n. 19/2025-PR-CGJ , sob pena de responder pela devolução dos recursos recebidos, sem
prejuízo das demais sanções legais em caso de qualquer irregularidade.

Ouro Preto do Oeste, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do Presidente e do responsável pelo cadastramento.



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE DE MELO, Juiz (a) de Direito**, em 13/02/2026, às 12:54 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>, informando o código verificador **5456799** e o código CRC **05AF1E56**.